CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 195/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/2024.

O projeto de lei nº 195/2024, apresentado pela vereadora Sandra Santana, visa instituir uma campanha permanente de conscientização sobre a entrega voluntária de recém-nascidos para adoção, que será realizada em unidades de saúde, escolas, repartições públicas e veículos de comunicação oficial. A campanha visa informar e orientar gestantes ou mães sobre seu direito de optar pela entrega voluntária do filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. A proposta traz o objetivo de combater o abandono de incapazes, enfrentar os problemas de saúde pública relacionados ao aborto induzido e garantir os direitos constitucionais dos recém-nascidos e crianças, assegurando a proteção integral da criança.

Ao apresentar a fundamentação, a proponente ressalta que a conscientização sobre a entrega voluntária de recém-nascidos para adoção pode esclarecer que essa prática é legal e protegida pelo sigilo. Argumenta que iniciativa visa salvaguardar os direitos das crianças, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição, e está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, buscando combater o abandono, a exploração e o tráfico infantil.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, nos termos de um substitutivo, que apresentou para melhor adaptar o texto a princípios constitucionais e às normas de elaboração legislativa.

A Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017 alterou alguns dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e, entre as modificações, inseriu o artigo 19-A, que estabelece diretrizes para essa entrega voluntária de recém-nascidos para adoção.

O Conselho Nacional de Justiça, no respectivo endereço eletrônico, traz uma matéria acerca dos procedimentos para entrega voluntária de bebês para adoção[1], na qual explica que o projeto "Entrega Responsável", criado pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Sul em 2017, inspirou a Resolução nº 485/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes para o atendimento de gestantes ou parturientes que manifestem o desejo de entregar seus filhos para adoção. Em matéria exibida em site jurídico especializado[2], destaca-se que o direito de entregar voluntariamente o bebê para adoção é ainda desconhecido por grande parte de gestantes e mães, o que leva a atos de desespero, como infanticídio, aborto e abandono de bebês, e também contribui para o aumento de entregas irregulares de bebês a terceiros. O referido texto argumenta que a divulgação desse direito é essencial para proteger a vida e o bem-estar dos bebês, conforme garantido pela Constituição Federal de 1988.

Na análise da matéria que cabe à Comissão de Administração Pública, considerando que o projeto traz em seu bojo assunto de elevado interesse público, de relevância social e humanitária, apresentamos parecer **favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

[1] CNJ uniformiza procedimento de entrega voluntária de bebês para adoção - Portal CNJ. Acesso: 21/08/2024

[2] ALVES, Robespierre F. Entrega voluntária de bebês para adoção: um direito ainda pouco conhecido | Jusbrasil. Acesso: 21/08/2024

Matéria RELCOM 1088/2025. Documento assinado digitalmente por DANILO ERRERIA CORTEZ DE SOUZA em 09/06/2025 e juntado ao PL 195/2024 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=660790.